



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.566 RO de 16 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5034/2025	
Referência:	Documento id: 997788 do Processo nº P2025/052829-5	
Interessado:	Crea-MS	

- **EMENTA:** Aprova a Súmula da 565ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura de 11/09//2025

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Súmula da 565ª RO da Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura de 11/09//2025 (Id: 997788), DECIDIU por aprovar a Súmula da 565ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura de 11 de setembro de 2025.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, Salvador Epifanio Peralta Barros, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Stanley Borges Azambuja e Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak e Jônatas Kachorroski.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16 de outubro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.566 RO de 16 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5035/2025	
Referência:	Documento id: 989442 do Processo nº P2025/053884-3	
Interessado:	Crea-MS	

- **EMENTA:** Aprova a Súmula da 19ª Reunião Extraordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura de 23/09/2025.

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Súmula da 19ª Reunião Extraordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura de 23/09/2025 (Id: 989442), DECIDIU por aprovar a Súmula da 19ª Reunião Extraordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura de 23 de setembro de 2025.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Nelison Ferreira Correa, Stanley Borges Azambuja e Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca. Abstiveram-se de votar os senhores(as) conselheiros(as): Salvador Epifanio Peralta Barros, Jônatas Kachorroski e Sidiclei Formagini.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16 de outubro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.566 RO de 16 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5036/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026812-9	
Interessado:	Lucas Ribeiro Zampieri	

- **EMENTA:** Indeferimento da solicitação de Registro.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato do Conselheiro Eduardo Eudociak, que trata da solicitação de registro profissional solicitado em 09.12.2024, por Lucas Ribeiro Zampieri. Para tanto, apresentou a seguinte documentação: 1) Diploma, emitido pela Universidade Nove de Julho, em 20 de dezembro de 2024, onde confere o Título de Engenheiro Civil ao egresso Lucas Ribeiro Zampieri, pela conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, onde consta que foi registrado no MEC sob o número 7598678; 2) Histórico Escolar, de 05 de junho de 2025, onde consta que a data de colação de grau ocorreu em 08.12.2024; 3) Cópia do CPF: [REDACTED] 4) Cópia da Carteira de Identidade: [REDACTED]. 5) Documento de dispensa do serviço militar; 6) Formulário para obtenção de foto e assinatura para confecção de carteira profissional. 7) Comprovante de residência; A partir de 31 de julho de 2025 passou a vigorar a Resolução Nº 1.152, de 24 de julho de 2025, que Estabelece os procedimentos para o registro de profissionais diplomados nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e dá outras providências, todavia quando da solicitação do registro encontrava-se em vigor a Resolução 1007/2003, que estabelecia nos arts. 12 e 13: Art. 12. Caso seja necessário confirmar a autenticidade do diploma ou do certificado do egresso de curso ministrado no País, o Crea deve diligenciar junto à instituição de ensino que o graduou. Art. 13. Caso seja necessário obter informações referentes à formação do profissional diplomado no País, o Crea deve diligenciar junto à instituição de ensino que o graduou, visando ao cadastramento do curso para obtenção de cópia dos conteúdos programáticos das disciplinas ministradas e respectivas cargas horárias. Parágrafo único. No caso do diplomado em outra jurisdição, o Crea deve diligenciar junto ao Crea da jurisdição da instituição de ensino que o graduou, visando obter informações sobre as atribuições e restrições estabelecidas e sobre as características dos profissionais diplomados. Após análise dos autos e considerando o estabelecido no artigo supracitado foi efetuada consulta junto a instituição de ensino no sentido de verificar a veracidade do diploma, que manifestou-se da seguinte forma: “ A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, mantenedora da UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO, com sede na rua deputado Salvador Julianelli, s/n, Barra funda, CEP: :01156-080,São Paulo - SP, inscrita no CNPJ SOB O Nº 43.374.768/0001-38, em resposta ao ofício , esclarece o quanto segue: Informamos que o diploma referente ao Curso de Engenharia Civil- Bacharelado, encaminhado em nome de LUCAS RIBEIRO ZAMPIERI, CPF [REDACTED], NÃO FOI EXPEDIDO POR ESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.” Considerando que em resposta à consulta do Crea-MS, o Crea-SP, também manifestou-se conforme a seguir: “ Informamos que no diploma apresentado pelo interessado existe indícios de não ser autêntico.

Temos recebido diversas consultas com esse mesmos modelo apresentado, sendo inautênticos. Assim sendo, sugerimos preliminarmente consultar à Instituição de ensino quanto a veracidade do diploma. Caso a IE confirme a formação do interessado, deverá ainda informar qual campus se refere. Por fim, informamos que não localizamos registro em nome de LUCAS RIBEIRO ZAMPIERI [REDACTED] neste Regional.". Desta forma, considerando indícios de suspeita da prática do crime de falsificação de documento (Diploma), não é possível o DEFERIMENTO do pedido de registro, apresentado pelo Interessado. A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pelo INDEFERIMENTO do pedido de Registro apresentado por LUCAS RIBEIRO ZAMPIERI [REDACTED] tendo em vista que o Diploma apresentado não foi expedido pela Universidade Nove de Julho – UNINOVE, conforme declaração anexa aos autos, bem como encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica do Crea-MS para apuração de indícios de suposta prática do crime de falsificação de documento (Diploma) e demais providências que o caso requer.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Jônatas Kachorroski, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Stanley Borges Azambuja e Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16 de outubro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.566 RO de 16 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5037/2025	
Referência:	Processo nº F2025/010799-0	
Interessado:	Tayná Santos Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Indeferimento da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato do Conselheiro Eduardo Eudociak, que trata da Engenheira Civil Tayná Santos da Silva Lima, solicitou a baixa da ART 1320240126882 e posterior registro de atestado referente a obra revitalização da Escola Municipal Professora Gonçalves Faustina de Oliveira, localizada na Rua DELAMARE, 42, Jardim Tarumã, Campo Grande, MS, no período de 13.08.2024 a 26.12.2024. Consta dos autos que os serviços foram executados pela empresa contratada Novo Rumo Locação de Máquinas Ltda., tendo como responsável técnica a Engenheira Civil Tayná Santos da Silva Lima, pela qual responde tecnicamente, desde 03/09/2024, tendo como contratante das obras a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Gonçalves Faustina de Oliveira. Em análise ao presente processo e, considerando os preceitos da Resolução 1137/2023 do Confea, foi solicitada diligência para que o atestado fosse substituído para fazer constar o período de execução da obra, bem como o valor de contrato. Foi solicitado também a prova de vínculo do Eng. Luan Leandro Moura com a Prefeitura Municipal de Campo Grande, que assinou o atestado e, ainda, documento expedido pela citada Prefeitura autorizando o profissional a assinar o atestado. Observou-se que, Diante das diligências, a profissional solicitou cancelamento da solicitação, conforme a seguir: “Quero cancelar algumas solicitações de registro de atestado, pois os atestados estão com erros. Preciso que cancelem no sistema, para eu solicitar novamente, peço que se puder realizar com urgência. Segue os números das solicitações: F2025/007716-1, F2025/010798-2, F2025/010799-0 e F2025/010800-8”. Diante do exposto, DECIDIU: 1) pelo INDEFERIMENTO da Baixa de ART 1320240126882 e Registro de atestado, conforme solicitado pela Engenheira Civil Tayná Santos da Silva Lima. 2) solicitar ao DFI ações de fiscalização no local da obra para verificar se foi executada pela requerente.”. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Ilse Elizabet Dubiela Junges, Mario Basso Dias Filho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Valter Almeida Da Silva, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak, Jônatas Kachorroski, Nelison Ferreira Correa, Sidiclei Formagini, Stanley Borges Azambuja e Marcos Antonio Sanchez Da Fonseca.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 16 de outubro de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA